



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CÂMARA TÉCNICA DE MONITORAMENTO DE
HOMICÍDIOS E FEMINICÍDIOS - CTMHF

ESTUDO DOS FEMINICÍDIOS TENTADOS NO DISTRITO FEDERAL



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CÂMARA TÉCNICA DE MONITORAMENTO DE
HOMICÍDIOS E FEMINICÍDIOS - CTMHF

GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL
Ibaneis Rocha

VICE-GOVERNADORA
Celina Leão

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Sandro Torres Avelar

SECRETÁRIO EXECUTIVO
Alexandre Rabelo Patury

SUBSECRETÁRIO DE PREVENÇÃO À CRIMINALIDADE (SUPREC)
Regilene Siqueira Rozal

SUBSECRETÁRIO DE INTELIGÊNCIA (SI)
Marcelo Rodrigues Portela Nunes

SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS (SUEGEP)
Marcos Leôncio Sousa Ribeiro

SUBSECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA (SMT)
Fábio Martins da Silva

SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO (SGI)
George Estefani de Souza do Couto

SUBSECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS EM SEGURANÇA PÚBLICA (SUBISP)
Jasiel Tavares Fernandes

EQUIPE DE PESQUISA E ANÁLISE DE DADOS

COORDENADOR GERAL DA CÂMARA TÉCNICA (CTMHF)
Marcelo Zago Gomes Ferreira

PESQUISADORES:
Cícero Paz
Eduarda Moura Penha
Matheus Barcelos Martins da Silva
Paulo Henrique Marques Bernardes

ESTAGIÁRIOS:
Breno Araújo Tavares Lisboa e Silva
Cecília de Sousa Bezerra
Hiago Miguel Pereira Benevides
Laura Leitão de Paula
Lucas da Rocha Lopes Silveira
Shirley de Azevedo Ferreira

APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), cumprindo diretrizes do Governo do Distrito Federal, criou, por meio da portaria nº 176/2018, a Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídios e Feminicídios - CTMHF.

A CTMHF tem natureza propositiva e deliberativa em questões afetas a casos de homicídios e feminicídios, bem como elabora diagnósticos criminais e criminológicos sobre tais delitos.

Compete ainda à CTMHF assessorar o Secretário de Estado de Segurança Pública e promover interações com órgãos componentes do Sistema de Segurança Pública, outras Instituições, Órgãos e Agências (IOA's).

Destarte, dentre outras ações, a CTMHF propõe medidas de prevenção e repressão quanto aos crimes estudados, bem como subsidia informações gerenciais, aprimora o fluxo de trabalho do Sistema de Segurança Pública e articula cooperação interagências.

A Lei 13.104/2015 foi o marco inicial para a punição do feminicídio no Brasil, ao inseri-lo como uma qualificadora do crime de homicídio e incluí-lo no rol dos crimes hediondos. Essa legislação foi fundamental para o reconhecimento da gravidade da violência de gênero e representou um avanço significativo na luta pelos direitos das mulheres. Contudo, com a evolução dos debates e a necessidade de maior rigor nas punições, a Lei 14.994/2024 veio consolidar e expandir esse caminho, transformando o feminicídio em um crime autônomo, com penalidades mais severas e novas diretrizes para coibir e punir esse tipo de crime. **Sobre a modalidade tentada de um crime, o Código Penal versa em seu artigo 14, inciso II, que quando iniciada a execução, o resultado pretendido pelo agente não se consuma por circunstâncias alheias à sua vontade.**

A qualificadora do feminicídio considera o assassinato de mulher envolvendo violência doméstica e familiar, menosprezo ou discriminação à condição de gênero da vítima.

O presente estudo apresenta um conjunto de análises sobre as ocorrências policiais e processos judiciais de feminicídios tentados no Distrito Federal, objetivando ilustrar perfis de autores e vítimas, coletar informações de testemunhas, órfãos, locais de crimes, dentre outros aspectos.

Insta destacar que a CTMHF baseia seus estudos em dados obtidos em todo o Sistema de Justiça Criminal (até o trânsito em julgado do processo que analisa o crime), não se atendo exclusivamente aos dados contidos na esfera policial, razão pela qual, em razão do objeto de estudo mais abrangente, pode haver dados não coincidentes com os apresentados pelas unidades policiais.

As informações utilizadas no estudo foram obtidas a partir da pesquisa documental, de cunho criminológico, efetuada por meio da Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídios e Feminicídios (CTMHF) da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, sendo os dados atualizados periodicamente ao final de cada mês.

As informações apresentadas foram extraídas de:

- I) boletins de ocorrência registrados pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, no momento da comunicação dos fatos, e consultas aos sistemas cartorários da PCDF;
- II) laudos periciais produzidos sobre autores, vítimas e local do crime;
- III) processos judiciais que tramitam no Tribunal de Justiça do DF;
- IV) informações de todo o material coletado em visitas às Varas do Tribunal do Júri e aos Juizados de Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher, as quais foram utilizadas para preenchimento do formulário desenvolvido pela CTMHF.

Este material é resultado de uma pesquisa documental elaborada a partir do preenchimento do formulário estruturado desenvolvido pela Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídios e Feminicídios (CTMHF), com 166 (cento e sessenta e seis) questões divididas em 8 (oito) blocos temáticos, sendo eles:

- I) Informações sobre o inquérito e processo judicial;
- II) Informações descritivas do crime;
- III) Informações sobre as vítimas;
- IV) Informações sobre os autores¹;
- V) Informações das testemunhas;
- VI) Informações sobre as perícias realizadas;
- VII) Informações sobre os filhos;
- VIII) Campo para anexar os arquivos.

Para operacionalização, foram realizadas visitas às Varas dos Tribunais do Júri e aos Juizados de Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher e consultas ao PJE (Processo Judicial Eletrônico), para acesso aos processos completos, bem como consultas aos sistemas de informação da Polícia Civil do Distrito Federal, tais como:

- I) Sistema Millenium de ocorrências;
- II) Sistema de Procedimentos Policiais (PROCED);
- III) Sistema de Identificação Civil (SIIC);
- IV) sistema do Instituto Médico Legal (IML).

As informações coletadas foram organizadas em banco de dados através do Sistema de Análise Criminal desenvolvido pela Subsecretaria de Modernização e Tecnologia da SSP, na plataforma SQL Server. O processamento e análise das informações foram realizados por meio da ferramenta business intelligence QlikView.

1. Para fins deste estudo consideram-se "autores" aqueles identificados pela Polícia Civil do Distrito Federal.

Após a promulgação da Lei. 13.104, de 9 de março de 2015, de inclusão da qualificadora do Femicídio, a natureza foi inserida no Sistema Millenium de registros da PCDF no início de abril do mesmo ano. O presente estudo possui o cunho de informar os fatos que foram registrados como feminicídio tentado no Distrito Federal. A Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídios e Feminicídios destaca que:

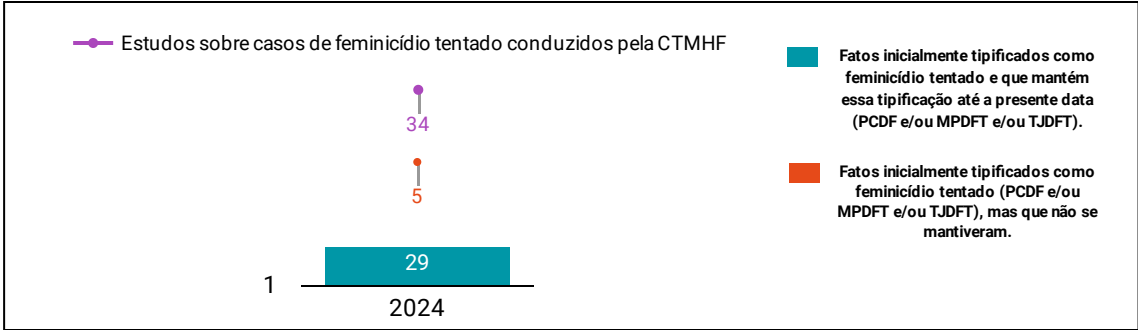
- 34 - casos foram registrados como feminicídio tentado.
- 29 - registros mantêm-se tipificados como feminicídio tentado.
- 5 - fatos foram tipificados com natureza diversa de feminicídio tentado.

TABELA 01. DETALHAMENTO DAS OCORRÊNCIAS DE FEMINICÍDIO E OUTRAS NATUREZAS EM 2024:

NATUREZA	DETALHAMENTO	VALOR ABSOL.
ORGANIZAÇÃO NATUREZA	EVOLUÇÃO DA NATUREZA	Total
FEMINICÍDIO TENTADO	Feminicídio tentado	29
OUTRAS NATUREZAS	Arquivamento por falta de justa causa a requerimento do Ministério Público	1
	Denúncia oferecida em delito diverso de feminicídio tentado	1
	Indiciamento em delito diverso de feminicídio tentado	1
	Oc. aditada para crime diverso de doloso contra a vida	1
	Declínio de competência a requerimento do Ministério Público	1
Total geral		34

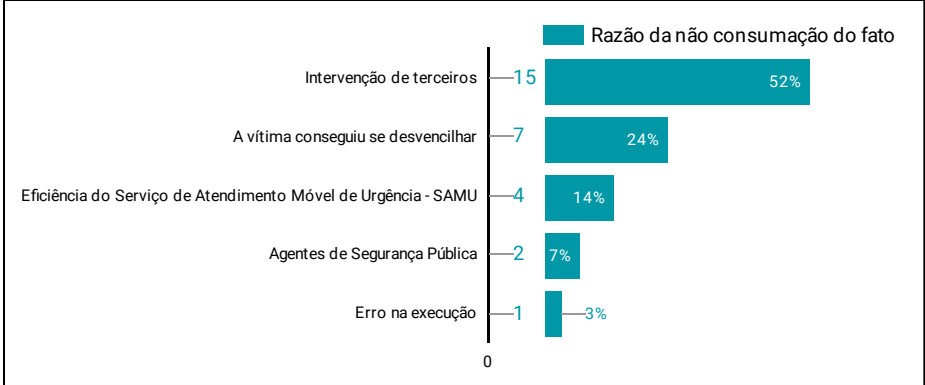
CTMHF / SSPDF - 2024

GRÁFICO 01.OCORRÊNCIAS REGISTRADAS COMO FEMINICÍDIO TENTADO E CONFIRMADOS EM 2024 NO DF:



CTMHF / SSPDF - 2024

GRÁFICO 02. RAZÃO DA NÃO CONSUMAÇÃO DO FATO



CTMHF / SSPDF - 2024

A Lei 13.104, de 9 de março de 2015, previu o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio. A partir da promulgação da citada lei, a CTMHF/SSP sistematizou diversas informações no presente estudo. Sobre a modalidade tentada de um crime, o Código Penal versa em seu artigo 14, inciso II, que quando iniciada a execução, o resultado pretendido pelo agente não se consuma por circunstâncias alheias à sua vontade. Para fins de interpretação sobre os gráficos apresentados, considera-se a primeira circunstância que interferiu iminentemente no resultado pretendido pelo autor do delito.

CTMHF / SSPDF - 2024

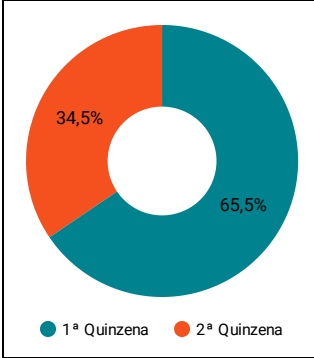
1. Nesta página a não consumação do fato se faz em número de casos.

ANÁLISE DOS FATOS DE FEMINICÍDIO TENTADO REGISTRADOS:

1 de out. de 2024 - 31 de dez. de 2024

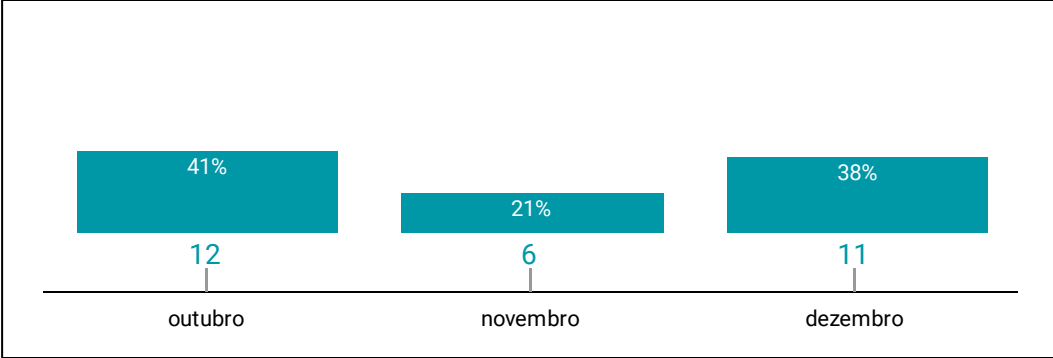
GRÁFICOS DE INFORMAÇÕES E ANÁLISE DO FATO, DO DIA, HORÁRIO E LOCAL DAS OCORRÊNCIAS:

GRÁFICO 03. PERÍODO DO MÊS:



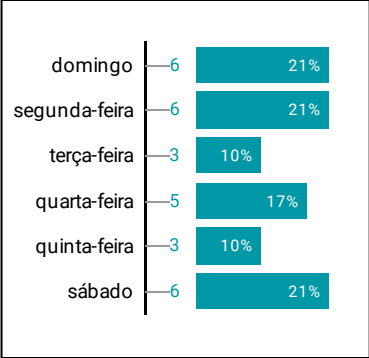
CTMHF / SSPDF - 2024

GRÁFICO 04. MÊS DO FATO



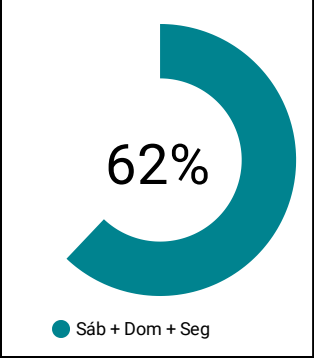
CTMHF / SSPDF - 2024

GRÁFICO 05. DIA DA SEMANA



CTMHF / SSPDF - 2024

GRÁFICO 06.FAIXA HORÁRIA



CTMHF / SSPDF - 2024

GRÁFICO 07.FAIXA HORÁRIA EM DIAS DA SEMANA

HORA	domingo	segunda-feira	terça-feira	quarta-feira	quinta-feira	sábado	Total
18h e 23h59	3	3	1	1	-	2	10
06h e 11h59	-	1	-	3	1	2	7
12h e 17h59	2	-	1	-	1	2	6
00h e 05h59	1	2	1	1	1	-	6
Total geral	6	6	3	5	3	6	29

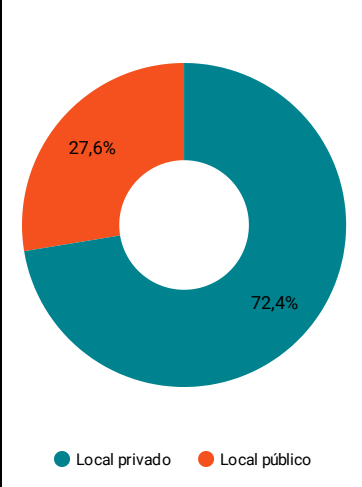
CTMHF / SSPDF - 2024

GRÁFICO 08. QUANTIDADE DE CASOS POR MÊS/ANO

ANO / FEM. TENTADO / ORD. MÊS											Total geral
Mês	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
outubro	-	-	-	4	1	5	1	4	5	12	32
novembro	1	-	2	-	5	4	3	2	3	6	26
dezembro	-	1	2	1	-	2	3	4	3	11	27
Total geral	1	1	4	5	6	11	7	10	11	29	85

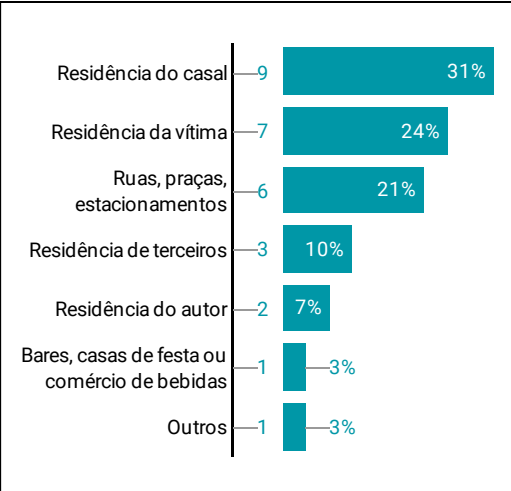
CTMHF / SSPDF - 2024

GRÁFICO 09. LOCAL DO CRIME



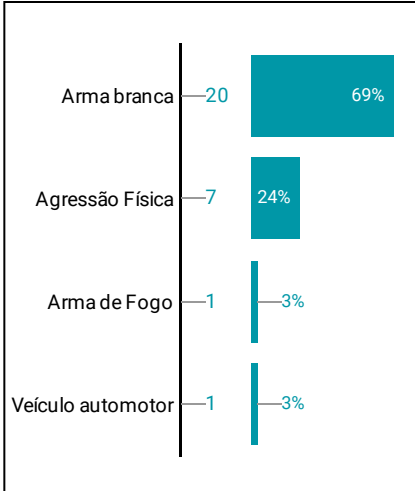
CTMHF / SSPDF - 2024

GRÁFICO 10. LOCAL ESPECÍFICO DO CRIME



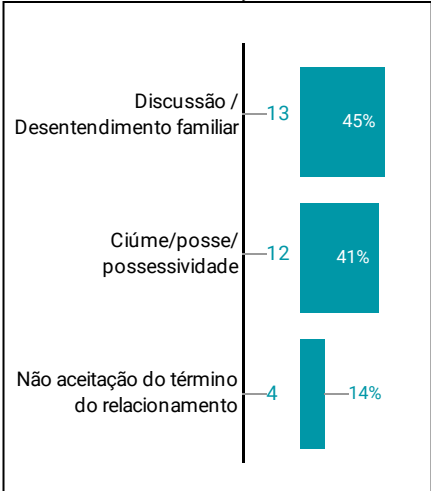
CTMHF / SSPDF - 2024

GRÁFICO 11. MEIO EMPREGADO



CTMHF / SSPDF - 2024

GRÁFICO 12. MOTIVAÇÃO DO CRIME



CTMHF / SSPDF - 2024

1. Para fins deste estudo, considera-se "misoginia" aqueles fatos tipificados pela Justiça Criminal como incurso no art. 121, inciso VI, §2º-A, inciso II, do CP - menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

ANO / VÍTIMAS DE FEMINICÍDIO TENTADO POR RA

CTMHF / SSPDF - 2024

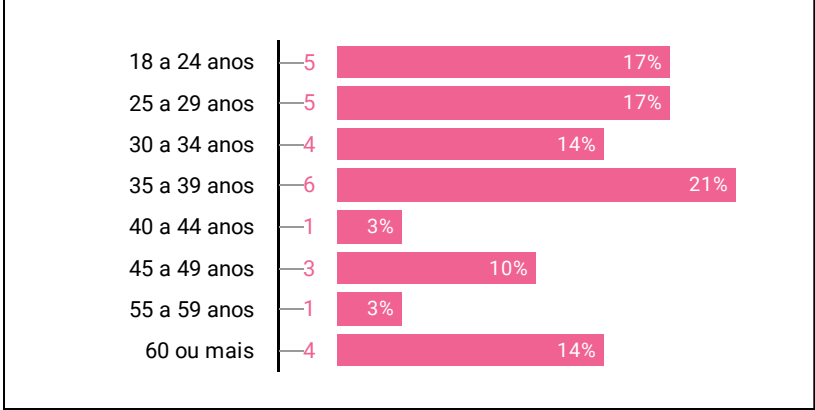
2. As regiões administrativas do Distrito Federal que não se apresentam nesta tabela não constatarem nenhum caso registrado de feminicídio em sua modalidade tentada.

PERFIL DAS VÍTIMAS



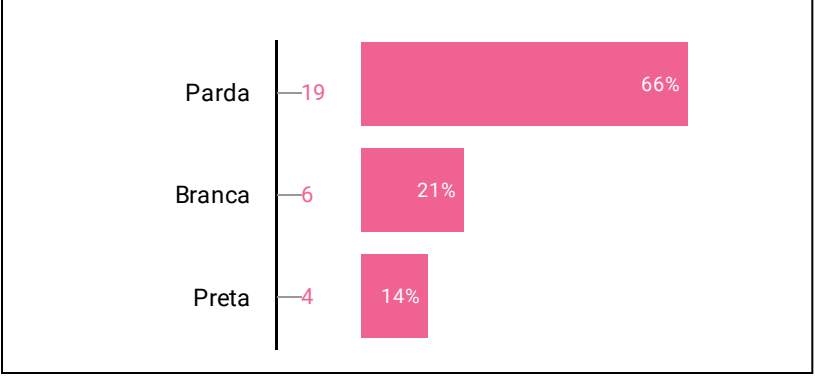
Média de idade
37 anos

GRÁFICO 13. FAIXA ETÁRIA DAS VÍTIMAS



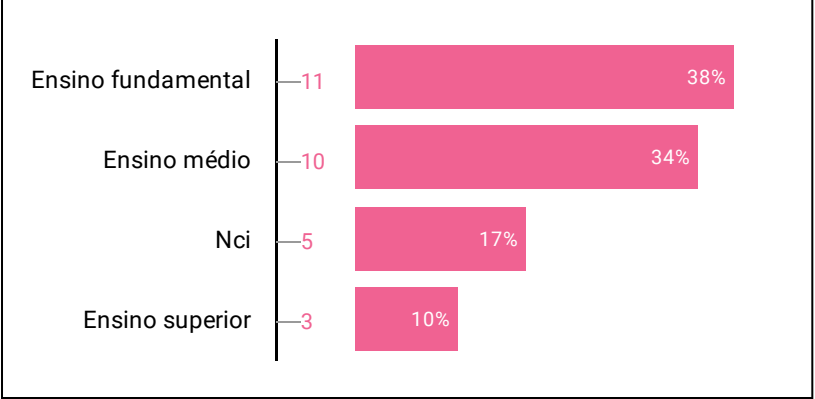
CTMHF / SSPDF - 2024

GRÁFICO 15. COR / RAÇA DAS VÍTIMAS



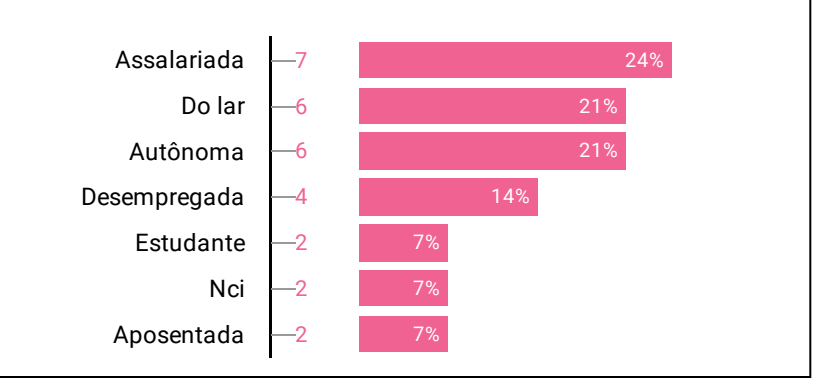
CTMHF / SSPDF - 2024

GRÁFICO 17. ESCOLARIDADE DAS VÍTIMAS



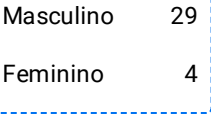
CTMHF / SSPDF - 2024

GRÁFICO 19. OCUPAÇÃO / PROFISSÃO DAS VÍTIMAS



CTMHF / SSPDF - 2024

PERFIL DOS AUTORES



Média de idade
33 anos

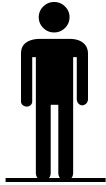
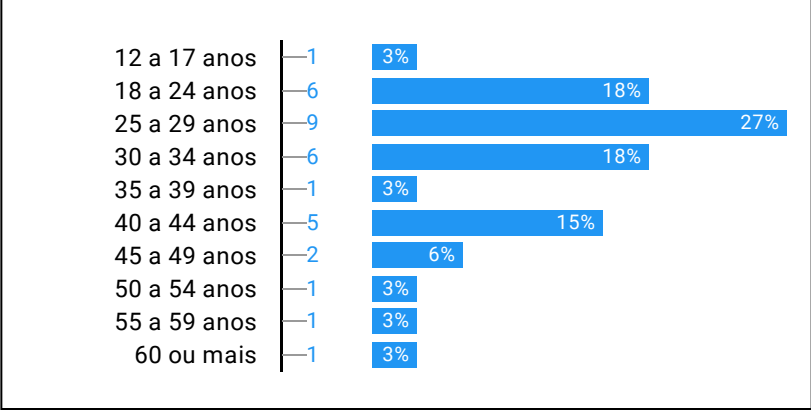
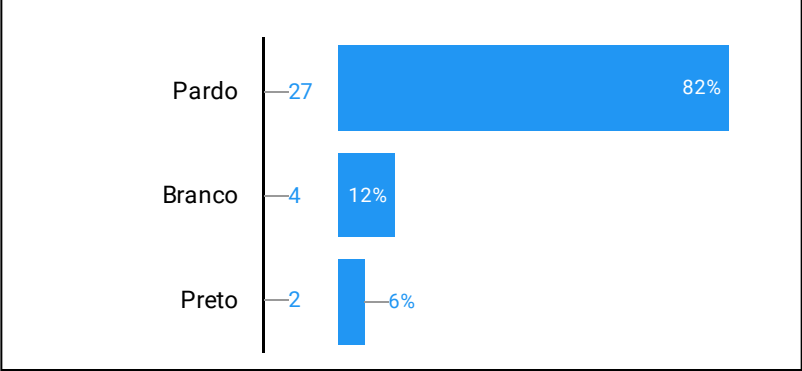


GRÁFICO 14. FAIXA ETÁRIA DOS AUTORES



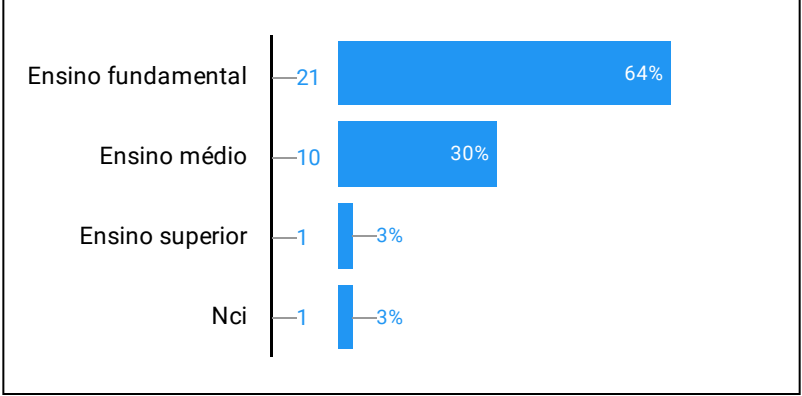
CTMHF / SSPDF - 2024

GRÁFICO 16. COR / RAÇA DOS AUTORES



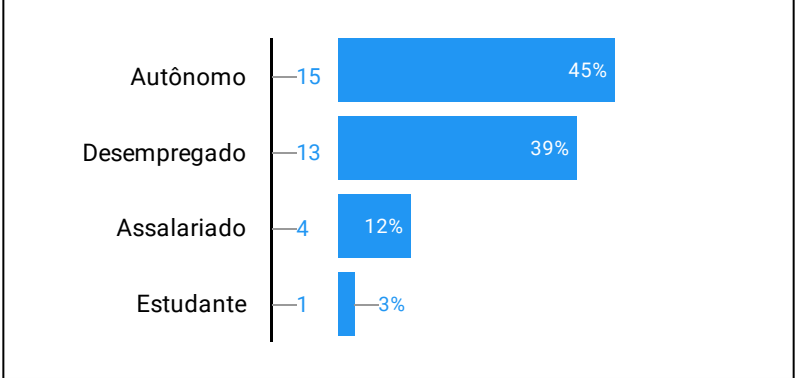
CTMHF / SSPDF - 2024

GRÁFICO 18. ESCOLARIDADE DOS AUTORES



CTMHF / SSPDF - 2024

GRÁFICO 20. OCUPAÇÃO / PROFISSÃO DOS AUTORES

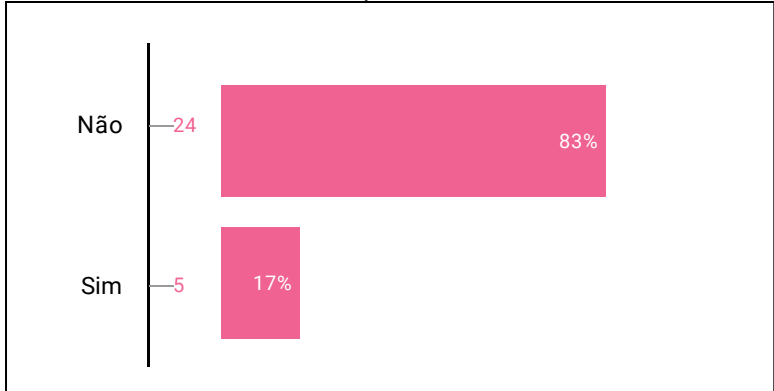


CTMHF / SSPDF - 2024

PERFIL DAS VÍTIMAS

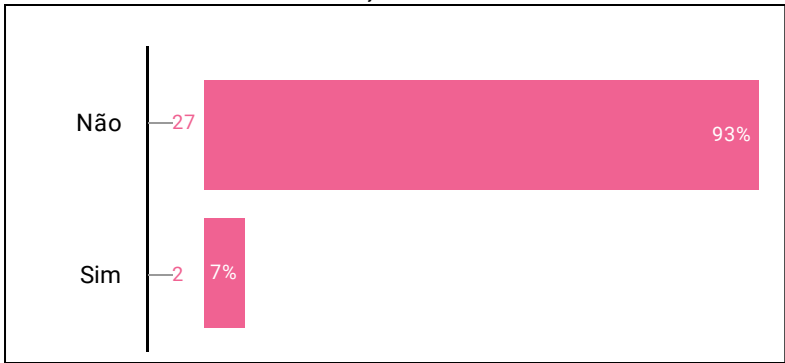


GRÁFICO 21. INFORMAÇÕES SOBRE USO DE ÁLCOOL



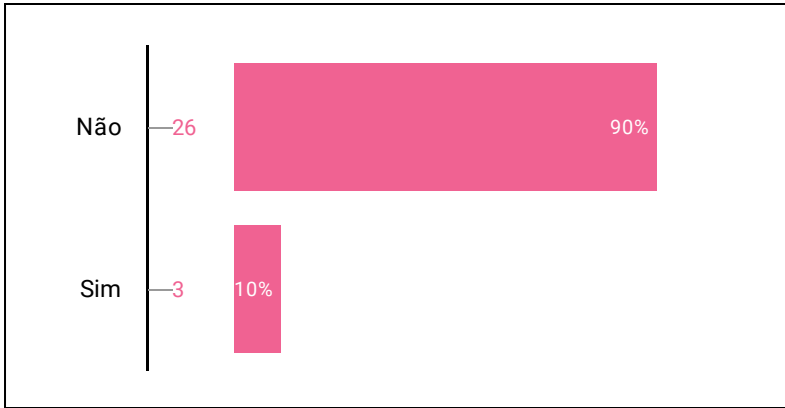
CTMHF / SSPDF - 2024

GRÁFICO 23. INFORMAÇÕES SOBRE USO DE DROGAS



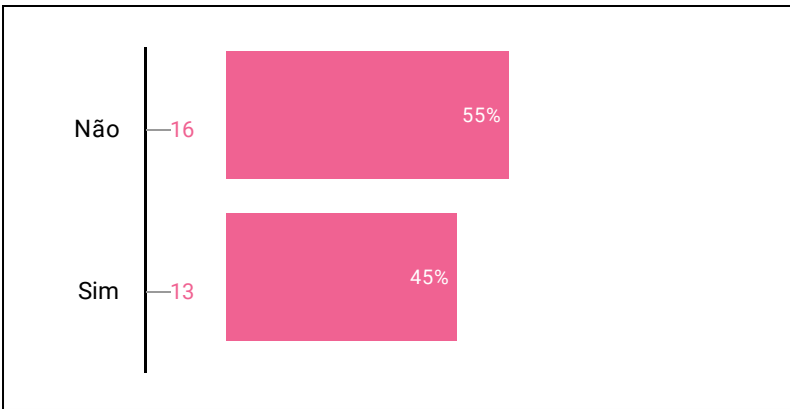
CTMHF / SSPDF - 2024

GRÁFICO 25. A VÍTIMA POSSUI PAAI



CTMHF / SSPDF - 2024

GRÁFICO 27. A VÍTIMA POSSUI ANTECEDENTES CRIMINAIS



CTMHF / SSPDF - 2024

PERFIL DOS AUTORES

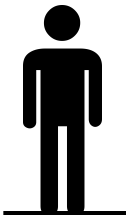
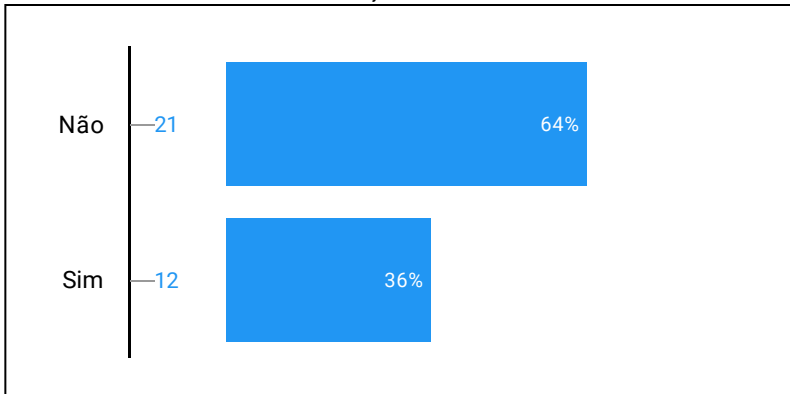
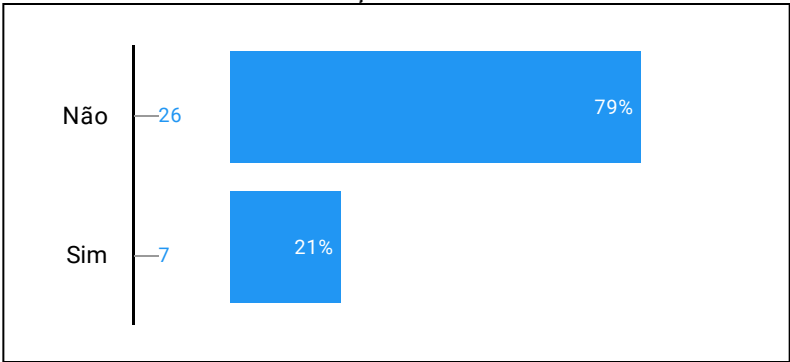


GRÁFICO 22. INFORMAÇÕES SOBRE USO DE ÁLCOOL



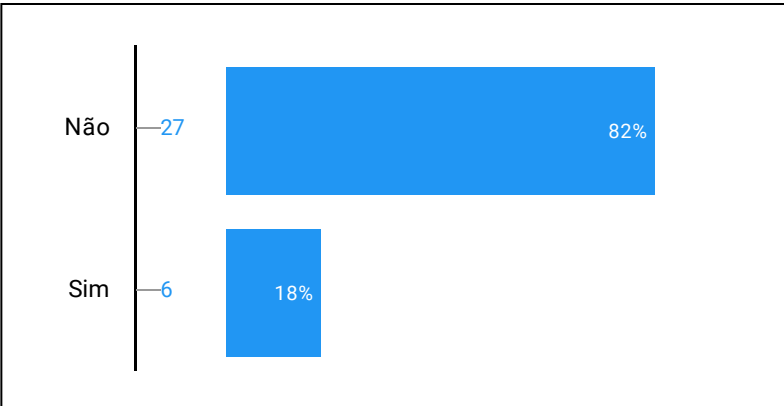
CTMHF / SSPDF - 2024

GRÁFICO 24. INFORMAÇÕES SOBRE USO DE DROGAS



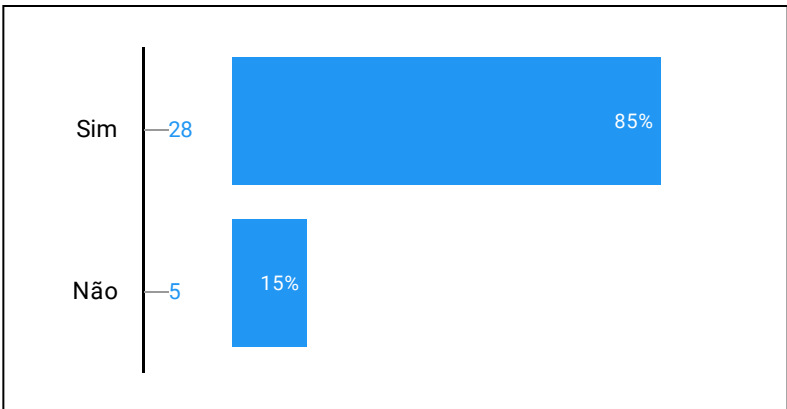
CTMHF / SSPDF - 2024

GRÁFICO 26. O AUTOR POSSUI PAAI



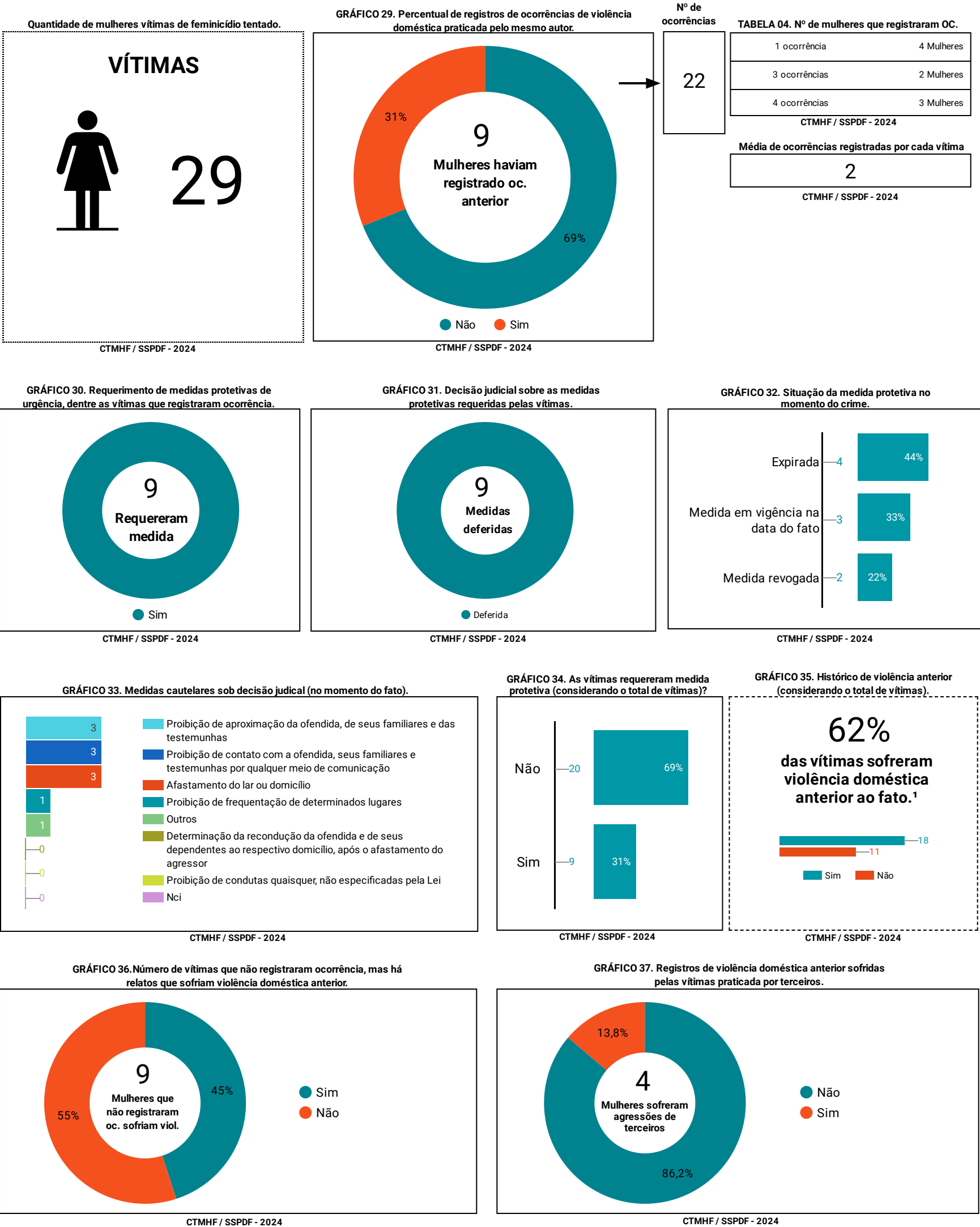
CTMHF / SSPDF - 2024

GRÁFICO 28. O AUTOR POSSUI ANTECEDENTES CRIMINAIS



CTMHF / SSPDF - 2024

ANTECEDENTES CRIMINAIS E MEDIDAS PROTETIVAS:



1. Conta-se os fatos denunciados pelas vítimas à PCDF e aqueles que não foram registrados, mas posteriormente relatados.

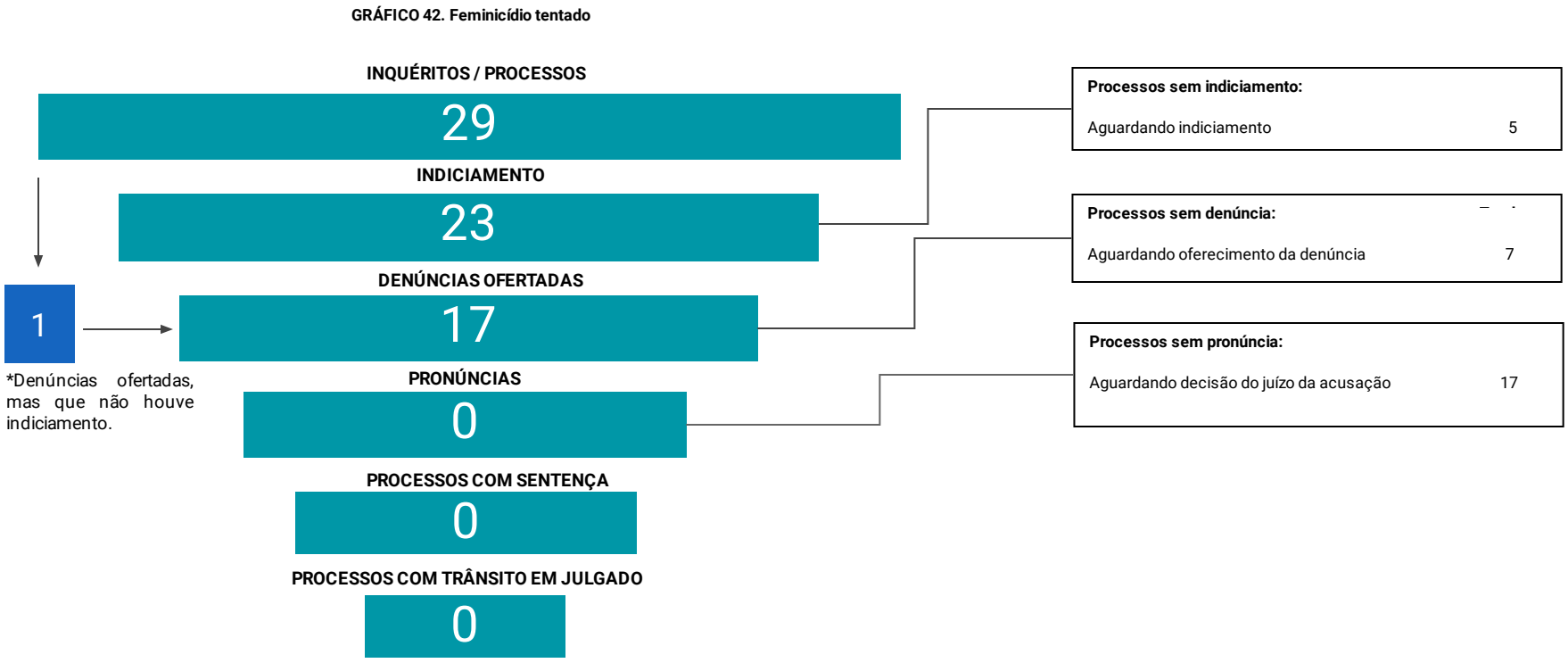
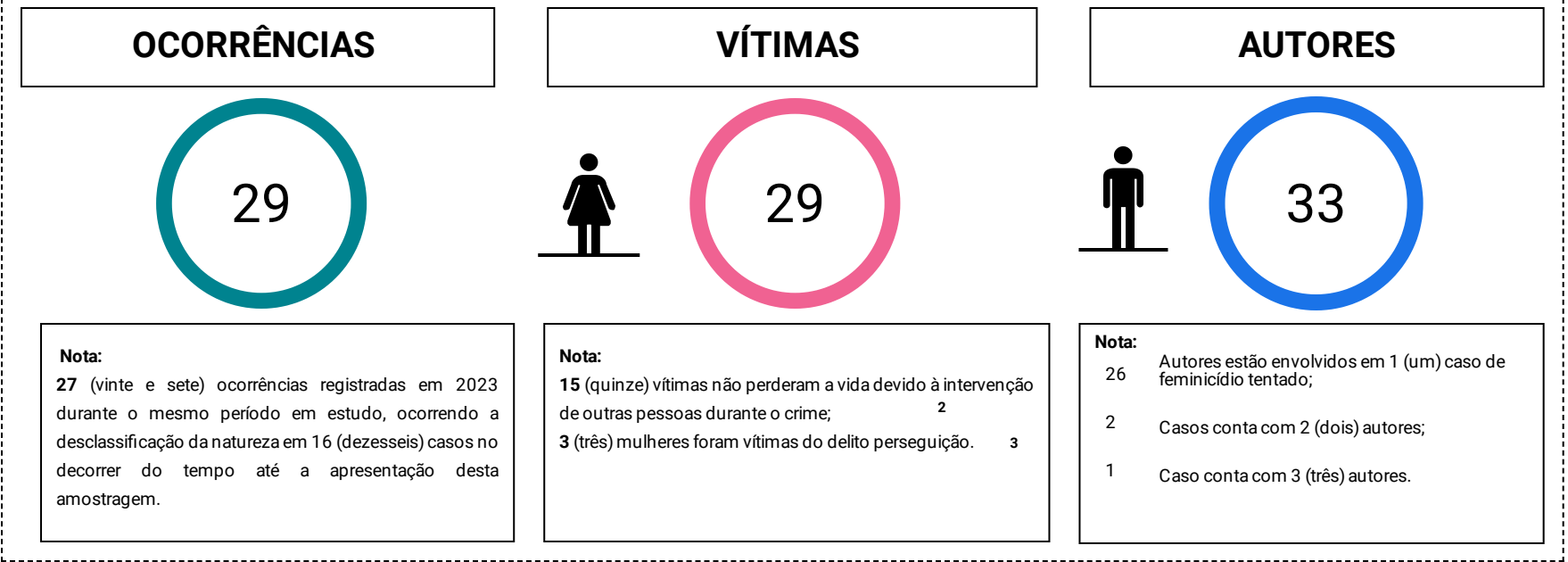
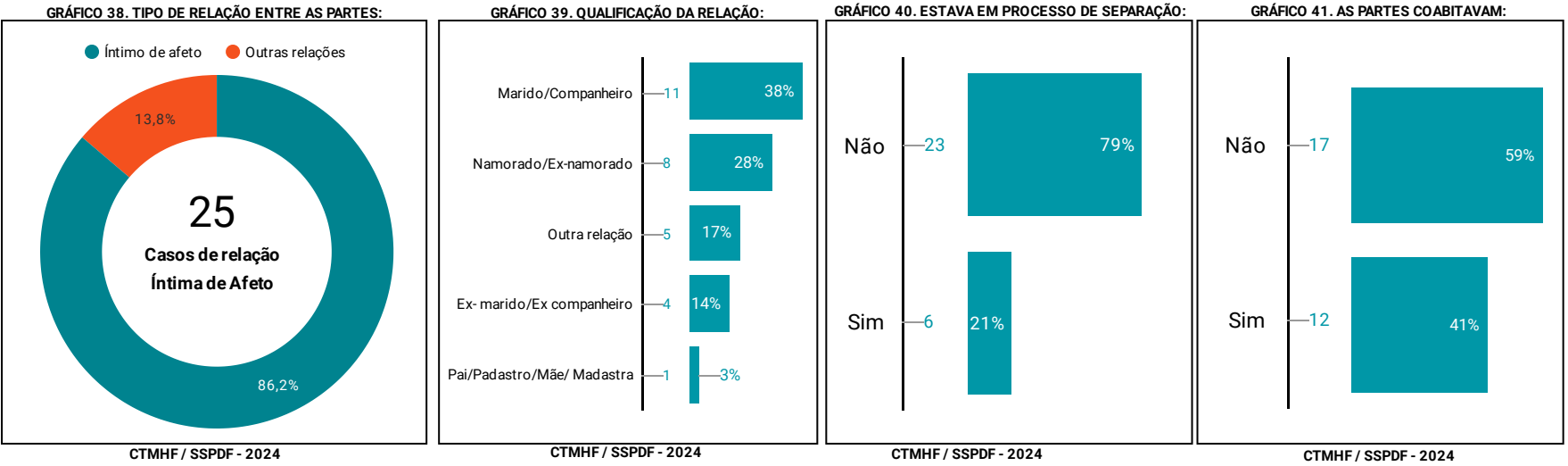


GRÁFICO 43. Situação do autor no processo

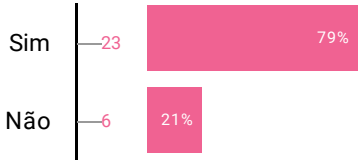
Situação dos Autores	Valor Absoluto	Valor percentual
Preso	20	69%
Em liberdade	9	31%

1. Dados relativos ao feminicídios tentados registrados no Sistema Millenium de ocorrências.
2. Nesta página a não consumação do fato se faz em número de vítimas.
3. Perseguição se configura como delito previsto no tipo penal do Art. 147-A e B do Código Penal.

Vítimas de Feminicídio Tentado



A vítima possuía filhos na data do fato?



21%

Das mulheres possuíam de 35 a 39 anos

Vítima mais nova
19 anos

Média de idade
37 anos

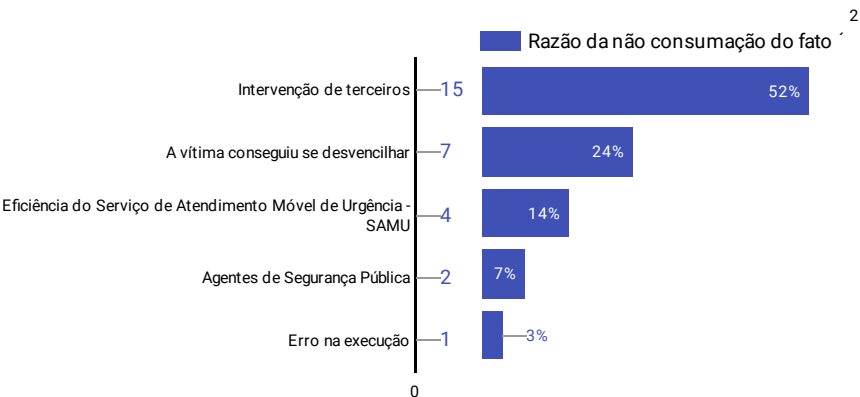
Vítima mais idosa
78 anos

66%

das vítimas são pardas

Grau de instrução da vítima na data do fato

NCI	Fundamental	Médio	Superior
17%	38%	34%	10%



52%

dos crimes não se consumaram por intervenção de terceiros

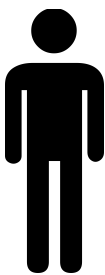
Autor mais novo
17 anos

Média de idade
33 anos

Autor mais idoso
65 anos



Masculino	29
Feminino	4



27%

Possuíam 25 a 29 anos

82%

dos autores são pardos

64%

dos autores possuíam Ensino Fundamental na data do fato

69%
dos autores estão presos/internado

0%

dos autores presos estão com a **Sentença em trânsito julgada**

Motivação do crime:



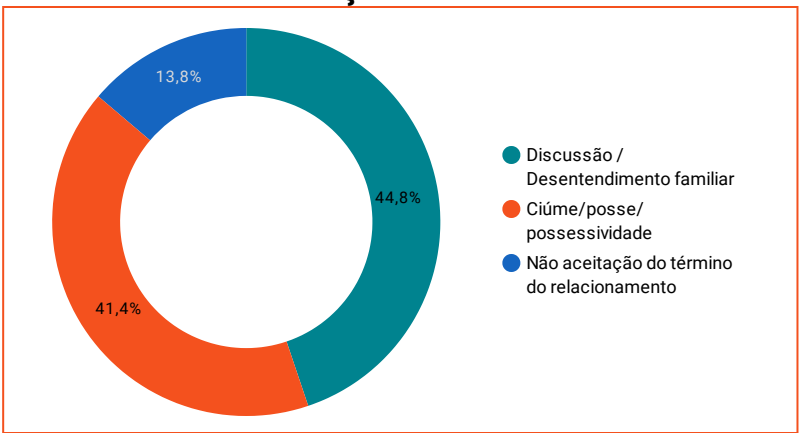
86%

dos autores possuíam relação íntima de afeto com as vítimas na data fato



72%

dos crimes ocorreram no Interior de residências



Foram motivados por ciúmes / posse e não aceitação do término

55%

31%

das vítimas haviam registrado ocorrências anteriores de violências praticadas pelo mesmo autor

45%

dos casos sem registro, constam informações por testemunhas de agressões sofridas anteriormente e não registradas

62%

das vítimas sofreram violência doméstica anterior ao fato³

1. Dados atualizados em janeiro de 2025.

2. Nesta página a não consumação do fato se conta pelo número de casos

3. Conta-se os fatos denunciados pelas vítimas à PCDF e aqueles que não foram registrados, mas posteriormente relatados.